



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.483, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo a instalação da empresa PRE-MOLDADOS CIRIO KLEIN LTDA.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 30 (trinta) cargas de aterro, como incentivo a instalação da empresa PRÉ-MOLDADOS CIRIO KLEIN LTDA., estabelecida com a fabricação de artefatos de concreto e comércio varejista de materiais de construção.

Art. 2º O aterro a ser doado será depositado no imóvel de sua propriedade, sito na Travessa Damasceno, s/n.º, Bairro Olaria, nesta cidade, sede das futuras instalações da empresa.

Art. 3º Caberá a empresa beneficiada o fornecimento do combustível necessário ao abastecimento dos veículos utilizados no transporte do aterro.

Art. 4º São compromissos da empresa:

- I – instalar a nova unidade no prazo de 30 (trinta) dias após a colocação do aterro;
- II – investir a quantia estimada de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) na implantação do empreendimento;
- III – oferecer no mínimo 10 (dez) novos empregos diretos;
- IV – zelar pela preservação do meio ambiente, atendendo a legislação pertinente.

Art. 5º No caso de encerramento das atividades no período de 10 (dez) anos ou descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, caberá a beneficiária indenizar o Município no valor correspondente ao total do benefício concedido, corrigido monetariamente.

Art. 6º Caberá a Secretaria Municipal da Indústria Comércio e Turismo o acompanhamento da implantação e operacionalização da empresa, nos termos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 31 de dezembro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

Claudete M. Backes da Silva
CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.

Maria Madalena Bühler
MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.